Demonstrações Financeiras

Credit Restructuring Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 54.335.957/0001-18

(Administrado pela XP Investimentos CCTVM S.A. - CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Período de 12 de abril (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 com Relatório do Auditor Independente

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 9º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Credit Restructuring Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela XP Investimentos CCTVM S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras Credit Restructuring Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 12 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Credit Restructuring Fundo de Investimento em Direitos Creditório em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 12 de abril a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Reapresentação das demonstrações financeiras

Chamamos atenção à nota explicativa n° 2 às demonstrações financeiras, que foram alteradas e estão sendo reapresentadas para refletir nossa opinião de auditoria considerando novas evidências de auditoria obtidas subsequentemente, conforme descrito na referida nota explicativa. Em 01 de abril de 2025, emitimos relatório de auditoria com abstenção de opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo, que ora estão sendo reapresentadas. Consequentemente, a abstenção de opinião relacionada com o referido assunto, contida em nosso relatório anteriormente emitido, não é mais necessária e, portanto, nosso novo relatório, que substitui o anterior, não contém qualquer modificação.

Shape the future
with confidence

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

<u>Investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios</u>

Conforme apresentado no balanço patrimonial, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representa 95,70% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios é considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação das informações divulgadas nos sistemas dos órgãos custodiantes da posição de títulos privados detida pelo Fundo, confirmação externa junto a contraparte dos direitos creditórios e a verificação da correta valorização dos investimentos com o envolvimento de especialistas para nos auxiliares na revisão da metodologia e modelos utilizados na mensuração do valor justo dos direitos creditórios, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas nos cálculos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Shape the future
with confidence

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Shape the future
with confidence

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Do assunto que foi objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

Credit Restructuring Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ 54.335.957/0001-18

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 02.332.886/0001-04)

Balanço patrimonial

Em 31 de dezembro de 2024

Milhares de reais, exceto quando especificado

		2024	
Sim, é o fundo de zeragem conforme NE 5	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Outras cotas de fundo de investimento	5.i	3.713	4,41
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	80.627	95,70
Direitos creditórios - Oncomed		4.630	5,50
Direitos creditórios - Debêntures		75.997	90,20
Despesas antecipadas		7	0,01
Taxa de fiscalização CVM a diferir		7	0,01
Total do ativo		84.347	100,12
Valores a pagar		96	0,12
Taxa de administração		96	0,12
Total do passivo		96	0,12
Patrimônio líquido		84.251	100,00
Total de 132.949.008 cotas a R$ 0,6337		84.251	100,00
Patrimônio líquido e passivo		84.347	100,12

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Credit Restructuring Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ 54.335.957/0001-18

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 02.332.886/0001-04)

Demonstração do resultado

Período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

Milhares de reais, exceto quando especificado

Composição do resultado	Nota	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	(18.657)
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Oncomed		306
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Debêntures		(20.008)
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Nota comercial		1.045
Outras cotas de fundos de investimento	5	768
Total das receitas		(17.889)
Demais despesas	11	(1.027)
Advogados		(777)
Taxa de administração		(202)
Outras despesas		(48)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		(18.916)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Credit Restructuring Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ 54.335.957/0001-18

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 02.332.886/0001-04)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

Milhares de reais, exceto quando especificado

	Nota	2024
Patrimônio líquido no início		-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		(18.916)
Cotas integralizadas	9.a.i	130.000
Integralização de 132.949.008 cotas		130.000
Custos de emissão	9.a.v	(5)
Cotas amortizadas	9.a.ii	(26.828)
Patrimônio líquido no final		84.251
Total de 132.949.008 cotas a R$ 0,6337		84.251

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Credit Restructuring Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ 54.335.957/0001-18

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 02.332.886/0001-04)

Demonstração dos fluxos de caixa

Período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

Milhares de reais, exceto quando especificado

	Nota	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios - Oncomed	6	(4.324)
Aquisição de direitos creditórios - Direitos creditórios - Debêntures	6	(354)
Aquisição de direitos creditórios - Direitos creditórios - Nota comercial	6	(118.805)
Recebimento de direitos creditórios - Direitos creditórios - Nota comercial	6	24.199
Rendas de outras cotas de fundos de investimento	5	768
Pagamento de despesas com advogados		(777)
Pagamento de taxa de administração		(106)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(20)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(19)
Pagamento de custódia		(14)
Pagamento de taxa ANBIMA		(2)
Caixa líquido das atividades operacionais		(99.454)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	9.a.i	130.000
Custos de emissão	9.a.v	(5)
Amortização de cotas	9.a.ii	(26.828)
Caixa líquido das atividades de financiamento		103.167
Variação no caixa e equivalentes de caixa		3.713
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	5	3.713
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		3.713

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O Credit Restructuring Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído e teve início em 12 de abril de 2024, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros de liquidez.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da administradora, da gestora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência do Administrador em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022, e pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Reemissão das demonstrações financeiras

Em 01 de abril de 2025, os auditores emitiram relatório de auditoria com abstenção relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 do Fundo, por não ter sido possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor justo dos investimentos em direitos creditórios. Subsequentemente o Administrador do Fundo disponibilizou documentações complementares para que os auditores reemitissem sua opinião relativa a esta modificação sobre essas demonstrações financeiras.

A reemissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela administração em 30 de junho de 2025.

3. Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

Data de reconhecimento
Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração
Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado:** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por outras cotas de fundo de investimento e direitos creditórios – debêntures e direitos creditórios – Oncomed.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

Provisão para perdas esperadas: A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i)**Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4. Rating

Não houve relatório de classificação de risco, bem como da contratação de agência de rating para avaliação de cotas em função do Fundo.

5. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, em a 31 de dezembro de 2024 estão assim representados:

	2024
Outras cotas de fundos de investimento **(i)**	3.713
Total	**3.713**

(ii) **Outras cotas de fundo de investimento**

			2024
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	1.334	2.782,7394	3.713
Total			**3.713**

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas Instituições Financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior.

Durante o período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo reconheceu o montante de R$ 768, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Outras cotas de fundos de investimento”.

6. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios e direitos creditórios não padronizados, tendo origem nos seguintes ativos:

i. Valores mobiliários, direitos e títulos representativos de crédito;
ii. Certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados;
iii. Cotas de FIDC e FIC FIDC; e
iv. Direitos Creditórios que possuam pelo menos uma das características descritas no art. 2º, XIII, do Anexo Normativo II da RCVM 175 (Resolução CVM 175).

Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional e irretratável, incluindo o direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições à operação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3° da Instrução CVM nº489/2011.

Metodologia de precificação

São precificados pelo seu respectivo preço de mercado, onde inicialmente reconhecidos pelo valor de custo e são atualizados a valor justo através de modelagem interna da Administração que além das especificações acordadas em sua emissão, considerando também: (i) indexador mais um spread de crédito; e (ii) taxa de mercado, obtida através de uma análise de ativos similares.

Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios poderão ser livremente adquiridos pelo Fundo, de forma originária ou mediante cessão, a critério da gestora, sem necessidade de observância a critérios de elegibilidade específicos, desde que respeitados os limites e demais comandos estabelecidos no regulamento e, conforme aplicável, que se enquadrem nos requisitos dispostos pela Resolução CMN nº 5111, de 21 de dezembro de 2023, conforme alterada.

b) Composição da carteira

Em 31 de dezembro de 2024, os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

(i) Direitos Creditórios – Debêntures

Tipo	Emissão	Vencimento	Remuneração	2024
Debênture	03/04/2024	10/04/2035	Variável	48.320
Debênture	03/04/2024	10/04/2030	CDI	27.676
			Total das debêntures	**75.997**

Direitos Creditórios	2024 Valor
Direitos creditórios - Oncomed	4.630
Total	**4.630**

Garantias
Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

Movimentação da carteira

(ii) Direitos Creditórios – Debêntures

	2024
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios - Direitos creditórios - Debêntures	354
(-) Troca de debentures x nota comercial (*)	95.651
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Debêntures	(20.008)
Saldo final	**75.997**

(*) Refere-se à entrega da totalidade das notas comerciais detidas pelo Fundo, emitidas pela Credz S.A. Instituição de Pagamento, como forma de pagamento para a aquisição de debêntures emitidas pela DMCard Participações S.A., conforme descrito no boletim de subscrição das debêntures datado de 19 de abril de 2024. Dessa forma, a transação não gerou impacto no resultado nem movimentou o caixa do Fundo.

(iii) Direitos Creditórios – Nota comercial

	2024
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios - Direitos creditórios - Nota comercial	118.805
Recebimento de direitos creditórios - Direitos creditórios - Nota comercial	(24.199)
(-) Troca de debentures x nota comercial (NE 6.ii)	(95.651)
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Nota comercial	1.045
Saldo final	**-**

(iv) Direitos Creditórios – Oncomed[1]

	2024
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios - Oncomed	4.324
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Oncomed	306
Saldo final	**4.630**

Conforme o termo de aquisição de direitos e obrigações, celebrado em 22 de novembro de 2024, entre o Fundo e o Banco Modal, o Fundo adquiriu, pelo montante de R$ 4.324, os direitos e obrigações, bem como a posição contratual do Banco Modal no âmbito do "Instrumento Particular de Cessão do Bônus de Subscrição" firmado em em 22 de junho de 2023 juntamente com a HI Investment Holding S.A ("HI"), a Oncomed Centro e Prevenção e Tratamento de Doença Neoplásticas S.A ("Oncomed"), entre outras partes, por meio da qual, foi deliberada a cessão, em favor da HI, do bônus de subscrição, da primeira emissão, em série única, da Oncomed, o qual foi subscrito pelo Modal.

Verificação do lastro dos direitos creditórios
A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios.

Durante o período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram emitidos 3 relatórios da auditoria substantiva dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios, realizado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., os relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
01 de agosto de 2024	2º trimestre de 2024
25 de outubro de 2024	3º trimestre de 2024
13 de janeiro de 2025	4º trimestre de 2024

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7. Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos
O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

Fatores de riscos
O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos (“ativos inadimplidos”), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma. nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, desde que exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e/ou prejuízo ao respectivo Índice Referencial, se aplicável.

A Classe poderá realizar operações com derivativos que tenham como contraparte o gestor ou suas partes relacionadas, na ausência de contraparte central, desde que observados os limites acima descritos.

Durante o Período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9. Patrimônio líquido

As cotas distribuídas são de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação.

O Fundo não limita a responsabilidade dos cotistas ao valor das cotas subscritas. Os investidores poderão ser chamados a cobrirem eventual patrimônio líquido negativo do Fundo, nos termos das disposições legais e regulatórias vigentes.

Por fim, o valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i)**Subscrição e integralização**

Caso a gestora entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do Fundo, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo (“período de investimento”), novas emissões de cotas pelo Fundo, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, desde que limitadas ao montante máximo de R$ 500.000 (“capital autorizado”), sendo assegurado aos cotistas o direito de preferência na subscrição de novas cotas na proporção de suas respectivas participações, o qual poderá ser cedido entre os próprios cotistas ou terceiros, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3.

i. Na hipótese de emissão de novas cotas por deliberação da gestora, o preço de emissão de novas cotas deverá ser fixado conforme recomendação da gestora, sempre levando-se em consideração o valor patrimonial das cotas em circulação, os laudos de avaliação dos ativos integrantes da carteira Do Fundo, o valor de mercado das cotas, caso o Fundo esteja listada em mercado de bolsa, bem como as perspectivas de rentabilidade do Fundo, observada a possibilidade de aplicação de descontos ou acréscimos.

ii. Os cotistas poderão, a qualquer tempo durante o período de investimento, deliberar sobre novas emissões de cotas em montante superior ao capital autorizado, bem como sobre seus respectivos termos e condições, incluindo, sem limitação, a possibilidade de subscrição parcial e o cancelamento de saldo não colocado após o encerramento do prazo de distribuição, por meio de assembleia de cotistas convocadas para esse fim.

iii. Na hipótese de emissão de novas cotas por deliberação dos cotistas, o preço de emissão de novas cotas também deverá ser deliberado pelos cotistas no âmbito da respectiva assembleia de cotistas.

No período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram integralizadas 132.949.008 cotas perfazendo o montante de R$ 130.000.

(ii) Amortização

O Fundo realizará a amortização (incluindo as programadas, se aplicável), em moeda corrente nacional, somente na medida em que os direitos creditórios e os ativos financeiros de Liquidez que compõem a carteira forem devidamente adimplidos pelos respectivos devedores e contrapartes. A Administradora está impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização ou o resgate integral das cotas.

Adicionalmente, após o recebimento desses recursos e, caso aplicável, após esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para sua cobrança, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para realizar as amortizações (incluindo as programadas, se aplicável).

Ressalta-se que não será permitida a amortização de cotas mediante a entrega de direitos creditórios e/ou ativos financeiros de liquidez ao cotista como forma de pagamento.

Durante o período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo amortizou o montante de R$ 26.828 referente a classe única conforme apresentado na demonstração das mutações no patrimônio líquido.

(iii) Resgate

O resgate de cotas será admitido apenas nas seguintes hipóteses:

i. Quando do término do prazo de duração;
ii. Quando da amortização integral das respectivas cotas;
iii. Caso os cotistas, reunidos em assembleia de cotistas, deliberem pela não liquidação da classe em função de ocorrência de hipótese prevista no regulamento, mas os cotistas dissidentes em relação a tal deliberação solicitem o resgate das cotas de suas titularidades, nos termos do art. 55 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;
iv. Quando da liquidação do Fundo em eventos distintos daqueles que ensejarem sua liquidação antecipada, nos termos da regulamentação vigente.

Durante o período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas de na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de o período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo reconheceu o valor de R$ 5 referente a custos de emissão de cotas, referente a taxa de registro ANBIMA demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

(vi) Evolução do valor da cota e rentabilidade

		2024
Período	**Valor da cota**	**Rentabilidade (*) (%)**
12 de abril a 31 de dezembro de 2024	0,6337	(14,70)

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 9.a.ii, conforme previsto no regulamento do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Os serviços são prestados por:

Administração	XP Investimentos CCTVM S.A.
Custódia:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Oliveira Trust Servicer S.A.
Gestão:	XP Investimentos CCTVM S.A.

11. Encargos do Fundo

		2024
		% sobre
Despesas administrativas	**Valor**	**PL Médio**
Advogados	777	0,88
Taxa de administração	202	0,23
B3/SELIC	19	0,02
Taxa de custódia	14	0,02
Taxa de fiscalização CVM	13	0,01
Taxa ANBIMA	2	-
Total	**1.027**	**1,16**
Patrimônio líquido médio		**88.462**

a) Taxa de administração

Independentemente dos percentuais mínimo e máximo (0,25%), a administradora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 24, ainda que a taxa de administração calculada nos termos desta seção não alcance tal valor. Será devido a título de implantação do Fundo junto ao administrador, um valor único de R$ 40.

A taxa máxima de distribuição não poderá ultrapassar a taxa máxima de administração.

Adicionalmente, os valores fixos previstos acima serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do IGP-M, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês em que ocorrer a data de início do Fundo. Os tributos (ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e outros que porventura venham a incidir) incidentes sobre todas as remunerações serão acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

b) Taxa de custódia

A título de taxa de custódia e escrituração e controladoria do Fundo será devido o montante de 0,06% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo sendo R$6 o piso mínimo mensal.

A taxa de escrituração mensal devida será de R$ 2, sendo o Fundo isento de pagamento pelo período em que o Fundo possuir apenas um cotista.

Os valores serão provisionados diariamente à razão de 1/252 em cada dia útil, sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

Os valores serão pagos pelo Fundo mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao período de referência.

Os valores previstos serão atualizados anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”).

Serão acrescidos mensalmente à remuneração os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir

Por fim, não serão cobradas dos cotistas taxa de ingresso ou taxa de saída, e não será devida taxa de performance.

c) Despesas com advogados

Honorários advocatícios referente a serviços de consultoria e estruturação do Fundo.

12. Divulgação de informações

Características do Fundo, estão definidas em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, balancetes, composição de carteira e demais informações.

Posição do administrador quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Conforme metodologia regulamentada pela secretaria da receita federal, os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2005 estarão sujeitos, ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

- **i.** 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- **ii.** 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- **iii.** 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- **iv.** 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, pode-se incidir imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do Fundo à alíquota de 15%. Por ocasião do resgate de cotas é aplicada alíquota complementar

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce na medida em que aumenta o número de dias incorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança do IOF.

14. Política referente ao direito de voto

Somente podem votar nas Assembleias de cotistas os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação, seus representantes legais e/ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo o administrador e seus empregados.

15. Atos societários

Não houve registro de demandas de atos societários durante o período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 10 e 11, no período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

			2024
Parte relacionada	**Natureza do relacionamento**	**Passivo**	**Despesa**
XP Investimentos CCTVM S.A.	Taxa de Administração	96	202

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A administradora, período de 12 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/A., relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes após a data do exercício das demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2024.

* * *

Igor Barbosa Sabino

Contador CRC-RJ 130442/O-8

Lizandro Sommer Arnoni

Diretor responsável

CPF:279.902.288-07